



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL  
CNPJ nº 12.332953/0001-36  
Fone / Fax: (82) 3286-1592

**LEI N.º 456, DE 7 DE ABRIL DE 2010.**

*Dispõe sobre a criação da Coordenação de Ensino, Departamento Administrativo, Departamento de Alimentação e Transporte Escolar, e Departamento de Tecnologia, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Cria 09 (nove) cargos de Coordenadores e cria mais 01 (um) cargo de Assessor Especial de Secretaria e 01 (um) de Assessor Técnico, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no Anexo I da Lei nº 394/2005, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED: 1) a Coordenadoria de Ensino, com os seguintes cargos: 01 (um) de Coordenador de Educação Infantil (FG4); 01 (um) de Coordenador de Ensino Fundamental das Séries Iniciais (FG4); 01 (um) de Coordenador de Ensino Fundamental das Séries Finais (FG4); 01 (um) de Coordenador de Educação do Campo; 01 (um) de Coordenador de Correção de Fluxo (FG4) e 01 (um) de Coordenador de Educação de Jovens e Adultos (FG4); todos de função gratificada; 2) o Departamento Administrativo, com 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo (CCCA); 3) o Departamento de Tecnologia, com 01 (um) cargo de Coordenador de Tecnologia (CCCT); o Departamento de Alimentação e Transporte Escolar, com 01 (um) cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar (CCTA); cria mais 01 (um) cargo de Assessor Especial de Secretaria; e 01 (um) Cargo de Assessor Técnico (CCAT), que passam a integrar a estrutura básica definida na Lei Municipal nº N° 394/2005 e Anexo I, com as seguintes atribuições:

I – Coordenação de Ensino: tem por finalidade orientar, coordenar, supervisionar e apoiar as unidades escolares no desenvolvimento de ações e projetos que visem a garantir o acesso e permanência do aluno, com sucesso, nas unidades escolares;

II- Departamento Administrativo: o órgão destinado a administrar as atividades gerais, os recursos humanos, infraestrutura escolar e demais atividades de cunho administrativo inerentes à Secretaria Municipal de Educação;

III- Departamento de Tecnologia: tem por finalidade o desenvolvimento de políticas de utilização dos recursos de informática (hardwares e softwares), normas e padrões, bem como suas alterações e atualizações na SEMED e escolas.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL  
CNPJ nº 12.332953/0001-36  
Fone / Fax: (82) 3286-1592

IV- Departamento de Alimentação e Transporte Escolar: Coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações pertinentes ao desenvolvimento dos programas de nutrição e abastecimento alimentar; e planejar e coordenar todo o transporte escolar da rede de ensino do município, e promover a supervisão das atividades do transporte oficial de estudantes.

**Art. 3º** - Os Cargos criados, de funções gratificadas e comissionados, terão atribuições definidas através do Regimento Interno instituído por Decreto, com vencimentos de conformidade com os valores dispostos no Anexo I, da Lei Municipal Nº 394/2005, parte integrante desta Lei.

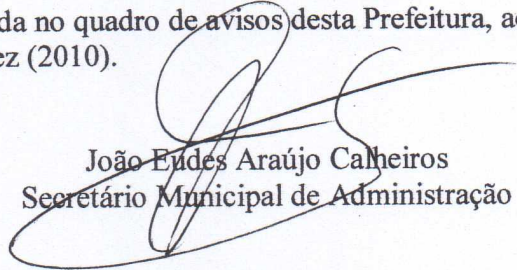
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al., aos 7 de abril de 2010.

  
**Remi Vasconcelos Calheiros**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, aos 7 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010).

  
**João Eudes Araújo Calheiros**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL  
CNPJ nº 12.332953/0001-36  
Fone / Fax: (82) 3286-1592

LEI Nº 456, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

LEI Nº 394/2005  
ANEXO I

QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E TABELA DE  
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR (R\$)
Secretaria Municipal	CCSM	9	3.000,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	CCCG	1	1.000,00
Procurador Municipal	CCPM	2	3.000,00
Assessor Técnico	CCAT	3	3.000,00
Assessor Especial de Secretaria	CCES	10	1.000,00
Assessor de comunicação	CCAC	1	1.000,00
Secretária do Gabinete do Prefeito	CCSG	1	1.000,00
Chefia da Junta Militar	CCJM	1	700,00
Chefe de Departamento	CCCD	17	450,00
Coordenador de Saúde	CCCS	4	800,00
Coordenador Administrativo	CCCA	1	800,00
Coordenador de Tecnologia	CCCT	1	800,00
Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar	CCTA	1	800,00
Diretor Médico do HDO	CCDM	1	1.500,00
Diretor Geral do HDO	CCDG	1	3.000,00
Assessor de Controle do FMS	CCAC	1	1.000,00
Chefia de Núcleo	FG1	14	500,00
Chefia de Divisão	FG2	48	60,00
Secretária do Gabinete do Secretário	FG3	9	100,00
Diretor de Escola	FG4	9	De acordo com PCCE
Vice-Diretor de Escola	FG4 5	9	De acordo com PCCE
Diretora de Creche	FG6	4	De acordo com PCCE
Vice-Diretora de Creche	FG7	4	De acordo com PCCE
Coordenador de Educação Infantil	FG4 - 8	1	De acordo com PCCE
Coord. de Ensino Fund. das Séries Iniciais	FG4	1	De acordo com PCCE
Coord. de Ensino Fund. das Séries Finais	FG4	1	De acordo com PCCE
Coord. de Correção de Fluxo	FG4	1	De acordo com PCCE
Coord. de Educação do Campo	FG4	1	De acordo com PCCE
Coord. de Educação de Jovens e Adultos	FG4	1	De acordo com PCCE

40